



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como SEMCULT, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o **APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nº 11.525/2023 e 11.453/2023, e no Decreto Municipal nº 10.468/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, destinado a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Muniz Freire - ES.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Muniz Freire - ES.

1.2 Este edital visa, conforme Inciso I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022:

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

2. VALORES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREMIAÇÕES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 126.232,93 (cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no subitem 1.2 e incisos deste edital.

2.2 A despesa poderá correr à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 094001.1339200192.076 – Realização de Eventos Culturais (Parecerias/ Convênios/Promoções Culturais)

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais (sem fins lucrativos);

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física;

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

2.3 Premiações e valores das cotas:

AUDIOVISUAL				
INCISO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DE PROJETOS	VALOR Unit.	VALOR POR ÁREA
I	Videoclipe (<i>produção a partir de 05 minutos</i>)	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
	Curta e Média-metragem (<i>produção de 15 minutos ou mais</i>)	4	R\$ 12.475,00	R\$ 49.900,00
II	Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a adequação ao funcionamento de sala de cinema.	1	R\$ 25.332,00	R\$ 25.332,00
III	Curso de formação, capacitação e qualificação em audiovisual, por empresa ou profissional capacitado com experiência comprovada.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR DO PROJETO				R\$ 126.232,00

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Os recursos destinados à ação cultural poderão, se for o caso, sofrer incidência de impostos, em observância à legislação local.

3. QUEM PODE SE INSCREVER



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1 Pode se inscrever no Edital agente cultural residente, especialmente, no Município de Muniz Freire -ES, que comprove período mínimo de 02 (dois) anos de residência no município, e uma segunda comprovação dos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada através de auto declaração, nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena e quilombola; ou pertencentes a população nômade; ou que se encontrem em situação de rua. Conforme item 14.1.1.1.

3.1.1.2 Na hipótese de inscrição de proponente fora do âmbito municipal, somente será validado inscrição para os incisos II e III, conforme item 1.2 deste edital, devendo em todo caso, ser consultado o Anexo I deste edital.

3.1.2 Cada Proponente poderá realizar somente 1 (uma) inscrição, entre os incisos constantes na tabela do item 2.3 deste Edital,

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Instituto, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

III. Ficará impedido de celebrar o compromisso, o agente cultural omissa(o) no dever de prestação de contas, celebrada e/ou que tenha tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela administração pública nos últimos cinco anos.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e seus incisos.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nessa categoria do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. CRONOGRAMA

6.1 O prazo para inscrição neste edital será à partir do dia 17 de abril 2024 até às 18h00min do dia 30 de abril de 2024, conforme item 7, com envio dos documentos de inscrição na versão final.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ETAPA	PRAZO
1. Lançamento do Edital	A partir de 12/04/2024
2. Impugnação (online)	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
3. Inscrições (online)	A partir de 17/04/24 até o dia 30/04/2024
4. Análise do Mérito Cultural e Publicação dos Resultados	A partir 06/05/2024
5. Apresentação de recursos da decisão	02 (dois) dias uteis após publicação do resultado
6. Publicação do RESULTADO FINAL pós recursos	A partir de 13/05/2024
7. Convocação dos proponentes selecionados para apresentarem a documentação – Fase de Habilitação - (encaminhamento online)	A partir de 14/05/2024 até 16/05/2024
8. Resultado da fase de Habilitação	A partir de 20/05/2024
9. Assinatura do termo de execução cultural	A partir de 21 e 22/05/2024
10. Empenho, liquidação e pagamento	A partir de 23/05 a 31/05/2024

6.2 As datas constantes neste cronograma podem, se for o caso, em observância aos princípios de conveniência, oportunidade e do devido processo legal, sofrer alterações.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 **PESSOA FÍSICA:** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de Formulário constante no [Link abaixo](#), conforme item 6 – Cronograma do edital, entre os dias 17 de abril 2024 até às 18h00min de 30 de abril 2024:

<https://forms.gle/xrM42DpcGTLsZjsZ8>

7.2 O proponente deve preencher o Formulário de inscrição e enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Plano de Trabalho/ Projeto; (anexo II)
- b) Declaração de Representação de Grupo/Coletivo (caso esteja representando um) (anexo VI);
- c) Declaração Étnico racial (caso vá concorrer nas vagas de cotas) (anexo VII);
- d) Currículo artístico do proponente;
- e) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou cópia CNH (*cópia em arquivo digital legível - PDF*);
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

7.3 PESSOA JURÍDICA: O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.4 por meio de Formulário constante no Link abaixo, conforme item 6 – Cronograma do edital, entre os dias 17 de abril de 2024 até às 18h00min de 30 de abril de 2024:

<https://forms.gle/xrM42DpcGTLsZjsZ8>

7.4 O proponente deve preencher o formulário de inscrição e enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Plano de Trabalho (projeto); (anexo II)
- b) Declaração Étnico racial (caso vá concorrer nas vagas de cotas) (anexo III);
- c) Currículo do proponente, com descrição da experiência profissional no setor de audiovisual;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou CNH (cópia/arquivo digital legível);
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto cultural, e poderá ser desclassificado caso realize mais de uma inscrição.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior à 05 (cinco) meses. Devendo ser executados e apresentados prestação de contas final até novembro de 2024.

7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.10 Em alguns casos específicos e devidamente justificados e aprovados pela Comissão de Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização e empresa de consultoria contratada para operacionalização da lei Paulo Gustavo, a secretaria poderá receber os projetos em formatos alternativos como: vídeo, inscrição oral ou em outras linguagens como LIBRAS, e poderá ainda disponibilizar um servidor membro da Comissão de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização, para auxiliar na efetivação da inscrição.

7.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.2.1. Deverá o proponente observar o disposto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e no item 9.1 do Termo de Execução Cultural (anexo IV, deste edital).

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos técnicos analistas/pareceristas, e/ou, membros da Comissão de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da lei Paulo Gustavo, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de avaliação técnica e Seleção de mérito, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5.1. É facultada a equipe, analistas e/ou Comissão de avaliação as diligências, quando necessárias, com objetivo de sanar dúvidas referentes ao projeto em avaliação.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.6.

8.7 Na avaliação de mérito será observada planilha orçamentária constante do plano de trabalho (anexo II), não havendo a necessidade da presença de orçamentos no ato da inscrição, visto que a compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada poderá ser submetida a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado, conforme § 2º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.7.1 De acordo com o inciso I do item 11.1 – ETAPAS DO EDITAL, poderá ser solicitado, na etapa de análise de mérito cultural dos projetos, orçamentos que justifiquem os valores constantes da planilha orçamentaria.

8.8 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme Anexo I e item 2.1 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- II. utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social nas condições a serem pactuadas com a Administração Pública, por meio da realização de:

- I Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, através da Secretaria de Cultura, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, ou em eventos do calendário da administração pública local, de forma gratuita; e
- II As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, com detalhamento



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



de carga horaria, quantidade, recursos materiais a serem utilizados, ou disponibilizados para administração pública através da Secretaria de Cultura local ou comunidade, com sugestão de data(s) para apresentação(es), podendo ser alterada(s) junto a Secretaria de Cultura local, e devem ser executadas conforme previsão descrita em projeto.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no plano de trabalho e devem ser executadas antes da entrega do relatório final de execução do objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos;
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. A análise dos projetos culturais será realizada por Equipe de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito de empresa especializada em consultoria contratada para operacionalização da Lei nº 195/2022, conforme Termo de Contrato Adm. n.0009/2024, sob acompanhamento e fiscalização da Comissão para a execução da Lei Paulo Gustavo do município de Muniz Freire, conforme portaria nº 010/2024.

12.3 Os membros da Avaliação Técnica e Seleção de Mérito, da empresa de consultoria contratada para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, e os membros da Comissão de Gerenciamento Acompanhamento e Fiscalização para a execução da Lei Paulo Gustavo de Muniz Freire, ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação, nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à empresa de consultoria, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III do edital.

12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, devidamente justificado, que pode ser feito através do e-mail oficial: culturamunizfreirelpg@gmail.com no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado, conforme cronograma, item 6 deste edital.

12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme cronograma.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial de preferência do Município e/ou no site da Prefeitura de Muniz Freire -ES (<https://www.munizfreire.es.gov.br>).

12.10 Por ocasião da análise de mérito poderá ser solicitado diligências referente ao projeto apresentado.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Em conformidade com o caput do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os saldos remanescentes serão instruídos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município, podendo realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO, ou publicar novos editais, caso necessário.

13.1.2 Poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.1.3 Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após análise da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após sua publicação, apresentar em arquivo único, em formato PDF, através do e-mail: culturamunizfreirelpg@gmail.com os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Muniz Freire e pela Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no município de Muniz Freire há pelo menos 02 anos, e dos últimos 03 meses, da publicação deste edital, ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Muniz Freire e pela Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;

VI. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

14.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.5 Comprovante de residência, do administrador ou representante legal.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo(a) Ordenador(a) de despesa da SEMCULT, ou do Prefeitura de Muniz Freire, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em pagamento único, conforme cronograma deste edital, ou, em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Execução Cultural.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 03 (três) dias da publicação, determinada no Ato de Convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga pelo não cumprimento de pacto através do Termo de Execução Cultural.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura de Muniz Freire, que serão disponibilizadas no Portal do Município.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.8 O Proponente Contemplado poderá enviar com antecedência as peças de divulgação nas mídias no mínimo de 15 (quinze) dias para a aprovação da SEMCULT, através da Comissão própria da Lei Paulo Gustavo, a título de informação para que a Assessoria de Comunicação possa fazer a divulgação, potencializando as produções vencedoras do edital.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias da apresentação da contrapartida, e não poderá exceder o mês de novembro de 2024, conforme dispõe o item 7.7 deste edital.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



17.3 Após o prazo de execução do projeto, de 06 (seis) meses, ou seja, maio a outubro de 2024, o proponente contemplado deverá encaminhar à SEMCULT de Muniz Freire, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido/participante por meio de vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clípagens e outros documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do projeto contemplado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital, Conforme Anexo V.

17.3.1 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

17.3.2 Na hipótese de não comprovação de execução da ação pelo Relatório de Execução do Objeto, ao agente cultural será solicitado a apresentação de Relatório de Execução Financeira.

17.4 O Relatório de Execução Financeira será exigido, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I. Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto no Relatório de Execução do Objeto; ou

II. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, após análise e apuração dos fatos apresentados.

17.5 O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

18. DIREITOS PATRIMONIAIS, AUTORAIS E DE IMAGEM

18.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.2 A Secretaria Municipal de Cultura, a empresa de consultoria para operacionalização da Lei Paulo Gustavo e equipe de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito não serão responsáveis por fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a pessoa proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.3 A pessoa proponente cede à Secretaria Municipal de Cultura, de forma não exclusiva, pelo período de 05 (cinco) anos, os direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



direitos autorais morais do devido crédito ao autor, nos termos da Lei n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Muniz Freire (<https://www.munizfreire.es.gov.br>), e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Muniz Freire (<https://www.munizfreire.es.gov.br>)

19.3 Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail culturamunizfreirelpg@gmail.com, e/ou telefone (028) 99943-6970 - (WhatsApp)

19.4 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura através da Comissão de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização e pela empresa de consultoria contratada para operacionalização da Lei nº 195/2022.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer fase do edital, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Muniz Freire e a empresa de consultoria contratada de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 Na hipótese de inscrição relativo aos incisos II e III, de proponente fora do âmbito do município de Muniz Freire, será assegurado a prioridade para fins de avaliação de inscrição de proponente local, do município de Muniz Freire/ES, conforme critérios do Anexo III, deste edital.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e no Decreto Municipal nº 10.468/2024.

19.9 O pedido de impugnação ao edital, devidamente justificado, poderá ser feito e encaminhado através do e-mail oficial: culturamunizfreirelpg@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital. O pedido deve constar justificativa e plausibilidade, e deve constar identificação (nome completo, RG e CPF) e assinatura do proponente, e encaminhado no prazo recursal, conforme cronograma deste edital.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



19.10 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Muniz Freire, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior transparência e visibilidade.

19.11 Na hipótese de inscrição em duplicidade, poderá ser validada a última inscrição, desde que, com justificativa apresentada pelo proponente, com identificação, no período regulamentar de inscrição, através do e-mail: culturamunizfreirelpg@gmail.com

19.12 Os anexos que compõem este Edital, conforme relacionados abaixo, estão disponíveis no site da Prefeitura de Muniz Freire (<https://www.munizfreire.es.gov.br>), como segue:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição (Plano de Trabalho/ Projeto);

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração de não residência;

Lineker Costa Alves

Secretário Municipal de Cultura – SEMCULT

Presidente da Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ R\$ 126.232,93 (cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- I. Até **R\$ 85.901,52 (oitenta e cinco mil novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos)** apoio a produções audiovisuais, de Videoclipes, curta e média-metragem, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.
- II. Até **R\$ 25.332,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e dois reais)** para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas
- III. Até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para apoio a curso de Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, por empresa ou profissional com comprovada experiência;

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

A) INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIPES

I) Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **03 (três) minutos a 06 (seis) minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos diversos, geralmente para fins de divulgação de projetos, trabalhos artísticos, etc. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre as diversas áreas e/ou seguimentos do audiovisual.

II) Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem**: aquela cuja duração é igual a sete ou inferior a quinze minutos, de **[ficção, documentário, animação etc]**.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante. O recurso fornecido pode ser direcionado para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme, bem como viabilizar a complementação e/ou finalização de um projeto já iniciado. O recurso poderá ser concedido como forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, ou ainda advindos de consórcio inter-institucional, intermunicipal ou de outra modalidade, devidamente documentado mediante comprovação de aportes prévios ou de compromisso de aportes futuros.

Na hipótese de indicação de duração do projeto de produção audiovisual ser maior que quinze minutos, sua classificação será como média- metragem, sem nenhum prejuízo ao projeto proposto como curta-metragem.

B) INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO A SALA DE CINEMA.

Apoio a reforma, restauro, manutenção e funcionamento de sala de cinema. Para este edital, sala de cinema é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços públicos cobertos, de modo gratuito. O projeto poderá considerar a adequação da Sala teatro/ cineclube, localizada na Casa da Cultura de Muniz Freire (equipamento público municipal), para adequação, reforma e modernização para funcionamento regular como sala de cinema pública municipal.

O projeto deve constar a especificação dos equipamentos, quantitativo dos equipamentos de audiovisual, com descrição mínima de potência e alcance, e outros itens que integrarão a adequação da sala de cinema. E devem, após a apresentação da contrapartida (exibição cinematográfica gratuita), permanecer instalados no espaço. O projeto deve constar por escrito quanto a permanência dos equipamentos inerentes à adequação a sala de cinema, para a Secretaria de Cultura, sendo incorporados ao espaço público, para continuidade do projeto – Sala de cinema no município de Muniz Freire.

C) INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual





MINISTÉRIO DA
CULTURA



Neste edital de formação, capacitação e qualificação em audiovisual, refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **curso** voltado para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- a. Detalhamento da metodologia de mediação, da didática e/ou dinâmica do curso de formação, capacitação e qualificação; e
- b. Apresentação do currículo dos profissional(is) mediador(es)/formador(es) com formação e experiência comprovada no setor de audiovisual.
- c. Se empresa ou instituição deve ser do ramo de audiovisual e contar com profissional, professor, mediador com formação no seguimento de audiovisual e experiência comprovada no setor de audiovisual no mínimo de quatro anos.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Projeto, plano de trabalho)

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha e marque a categoria a que vai concorrer:

Inciso I

- Apoio a produção audiovisual - videoclip;
 Apoio a produção audiovisual - Curta-metragem;

Inciso II

- Apoio a reformas, restauros, manutenção, a funcionamento e adequação de sala de cinema, localizada na Casa da Cultura de Muniz Freire.

Inciso III

- Capacitação, Formação e Qualificação em audiovisual.

Descrição do projeto/objeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Objetivo Geral

(Neste espaço, é necessário detalhar o objetivo geral do projeto)

Objetivos Específicos:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos específicos do projeto, ou seja, em pequenas ações..)

Justificativa:

(Neste espaço, é necessário sua justificativa para a proposta de seu projeto.)



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de videorreportagem, um documentário, um videoclipe, um filme, um vídeo-arte, um programa de entrevistas, uma animação, um spot de propaganda, desenvolvimento de videoclipe.)

Formato do curso (no caso de curso)

(Neste espaço, é necessário detalhar o formato do curso, sua dinâmica, como: carga horária, recursos materiais a serem utilizados, quantitativos, recursos de audiovisual a serem utilizados, como se dará a participação dos interessados, ou seja, como os interessados serão inscritos, qual o limite de candidatos, participantes ao curso, etc.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- o sistema raille;



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a adiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que isem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	* Município de Ibatiba
<i>Ex.: João Silva</i>	<i>Ex: Cineasta</i>	<i>123456789101</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Sim/Não</i>

**Sendo obrigatório a apresentação de comprovação de residência e cópia de RG/CPF ou CNH ou Carteira de Profissão ou Passaporte se o nominado da equipe for do município de Muniz Freire. Lembrando que o número de nominador deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da equipe do projeto, no caso de projetos relativo ao inciso I.*



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
<i>Ex: Comunicação</i>	<i>Pré- produção</i>	<i>Divulgação do projeto nos veículos de imprensa</i>	<i>10/06/2024</i>	<i>10/07/2024</i>

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

- Inserir logos publicitárias do governo federal e municipal cedidos pela SEMCULT em toda e qualquer publicidade.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	V. unitário R\$	Qtd	Valor total R\$	Referência de preço
<i>Ex.: Fotógrafo</i>	<i>Profissional necessário para registro da oficina</i>	<i>Serviço</i>	<i>1.100,00</i>	<i>1</i>	<i>1.100,00</i>	<i>Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço</i>

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Encaminhe junto a esse formulário cópia dos seguintes documentos: *RG/CPF, CNH, Carteira de Profissão ou Passaporte* do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

5. DADOS COMPLEMENTARES

- a) Esta inscrição poderá apresentar um **vídeo** de até 05 (cinco) minutos ao máximo, onde explanará informações complementares e relevantes do seu projeto através de um **Link próprio do proponente** para acesso da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito;*
- b) Certificações superiores;*
- c) Certificações técnicas;*
- d) Registros em conselhos ou instituições de reconhecimento da classe do audiovisual;*
- e) Reconhecimentos / Prêmios;*
- f) Certificado de palestras ou cursos de curta duração.*



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Muniz Freire/ES - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento, capacitação e valorização da cultura do Muniz Freire/ES	25
C	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE

D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar, a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	05
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da equipe).	05
G	Trajetória artística, profissional e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta (comprovações de notoriedade e certificado)	10
H	Coerência do Plano de Divulgação e Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	05
PONTUAÇÃO TOTAL:		90



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	2,5
J	Proponentes negros e indígenas, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos de vulnerabilidade econômica e/ou social	2,5
K	Proponentes com deficiência	2,5
L	Maior alcance: a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni; b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; d) exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos acima em intervalos regulares.	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2,5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2,5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2,5
P	Maior alcance:	2,5



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	<p>a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;</p> <p>b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;</p> <p>c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;</p> <p>d) exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos acima em intervalos regulares.</p>	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada proposta será definida por consenso dos membros da Comissão de Análise de Mérito e Avaliação Técnica.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, A, B, C, D, E, F, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem da maior idade do proponente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, crença, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II – Zerar ou não pontuar em qualquer dos critérios (a, b, c, d, e, f, g, h);
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº .../2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº .../2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e DECRETO MUNICIPAL 10.468/2024.

1. PARTES

1.1. O Município de Muniz Freire por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxx, e o (a) AGENTE CULTURAL, ..., portador(a) do RG nº ..., expedida em ...-ES, CPF nº ..., residente e domiciliado(a) na ..., CEP:..., telefones:..., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e 10.468/2024 (DECRETO MUNICIPAL).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural..., contemplado no conforme processo administrativo nº

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$... reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco..., Agência..., Conta Corrente nº..., para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do/da SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação, se houver;
- VII) após aprovação, divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme objeto a seguir: ...

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto; ou

III - caso ocorra alguma prorrogação quanto aos prazos estabelecidos com base na Lei Complementar 195/2022 regulamentada pelo Decreto Federal 11.453/2023 e Municipal nº 142/2023.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. Ficará por encargo da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização para a execução da Lei Paulo Gustavo de Muniz Freire, portaria 010/2024, todas as etapas das ações da Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2024.

13.1.1. O presente ajuste perecerá por perda de objeto se concluídas as ações antes de findar o prazo acima estabelecido.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DOM – Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Muniz Freire - ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Categoria do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Observações da Meta 1: *[informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- META 2 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Observações da Meta 2: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*
- Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas *(se houver)*

- Meta 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Justificativa para o não cumprimento: *[Explique porque a meta não foi cumprida]*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CN PJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567 89101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.5. Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico *[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]*, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS	DOCUMENTO DOS MEMBROS

****Membros do coletivo cultural deverão apresentar junto a inscrição cópia de RG/CPF ou CNH ou Carteira de Profissão ou Passaporte se o nominado da equipe for do município de Ibatiba. Lembrando que o número de nominador deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da equipe do projeto.***

[LOCAL] e [DATA]



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RESIDÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, população nômades ou em situação de rua)

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO sob as penas da Lei 7.115/83 em seu art. 2º - "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável", declaro para os devidos fins de comprovação de que não possuo residência fixa, tendo em vista estar na condição de... (EXPECIFICAR A CONDIÇÃO: comunidade indígena, quilombola, população nômades ou em situação de rua).

Por ser o teor da verdade, assina a presente.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE
MUNIZ FREIRE